



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 655 – Itajá/RN, 30 de Outubro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 655 – Itajá/RN, 30 de Junho de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

NOTA EXPLICATIVA

Em virtude da publicação do decreto municipal nº 130/2017, venho por meio deste informar que a solicitação da concessão de diária, junto ao seu pagamento, se dá em virtude da disponibilidade financeira de recursos aplicados no Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios - IGDSUAS-M do Fundo Municipal de Assistência Social de Itajá/RN.

A portaria n.º 07/2012 que regulamenta o IGDSUAS, destina que os recursos devem ser utilizados para o aprimoramento da gestão, investindo também no custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS.

Por essa razão é de suma importância a participação do profissional Luciano Valentim da Silva, CPF: 022.619.044-79, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Cadastro Único e Transferência de Renda, na "XI Conferência Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte/2017", a ocorrer entre os dias 31/10/2017 e 01/11/2017 na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo do Estado, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN.

A participação do profissional nesta formação irá contribuir para a melhoria da capacidade técnica, na execução de suas tarefas, e no aprimoramento da gestão do SUAS.

EM NOTA:

O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e estados, bem como a articulação intersetorial. Conforme os resultados alcançados pelos entes a União apoiará financeiramente o aprimoramento da gestão como forma de incentivo. O IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e pelas Portarias n.º 337/2011 e n.º 07/2012.

Itajá/RN, 30 de Outubro de 2017.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promoção,
Habitação e da Assistência Social

PORTARIAS E DECRETO

EM BRANCO

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 012410/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 012410/2017 em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 24 de outubro de 2017, em relação ao PERÍODO do cadastramento de agricultores, devendo onde SE LÊ "no período do dia 25 de outubro a 13 de outubro de 2017", LEIA-SE "no período do dia 25 de outubro a 13 de NOVEMBRO de 2017", respectivamente, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 30 de outubro de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PREFEITURA DE ITAJÁ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013010/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NAS VELOCIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 011010/2017.

A Prefeitura de Itajá/RN, com sede no(a) Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Constitucional Alaor Ferreira Pessoa Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.349.084-17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011010/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Itajá/RN de 11/10/2007, processo administrativo n.º 739/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, nas velocidades descritas no termo de referência, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência do edital do Pregão nº 011010/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
X	ESPECIFICAÇÃO				
1	Fornecimento de quantidade de 30 Mb de banda de acesso à internet, onde será disponibilizado MEGA FULL, IP real, conexão dedicada 24h, Alta capacidade de tráfego e confiabilidade, implementando o acesso dedicado com banda garantida e simétrica (download e upload) de acordo com a velocidade contratada. A empresa ganhadora do certame será responsável pelo suporte de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos como roteadores, nanos, cabos e infraestrutura da rede por 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, 30 (trinta) dias por mês e fornecimento pela contratada de cabos de rede de internet categoria Cat5e (100% cobre) e Conector Plug Cat5e Rj-45. O sinal deve ser entregue através de conexão a CABO ou a RÁDIO na Zona Rural e Urbana, deverá conter serviço de HOTSPOT com roteadores MIKROTIK (HOTSPOT) deve ser através dos roteadores MIKROTIK e o corpo técnico terá que comprovar certificado com experiência no mesmo).	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
Valor Total R\$ 27.600,00. VALOR POR EXTENSO: Vinte e sete mil e seiscentos reais.					

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

4. VALIDADE DA ATA



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 655 – Itajá/RN, 30 de Outubro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itajá/RN, 30 de outubro de 2017.

ALAIOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeito Constitucional

EMPRESA (S):

CESAR ALVES GALDINO DA SILVA - ME, CNPJ: 18.556.302/0001-06
Cesar Alves Galdino da Silva, CPF: 079.011.144-60 – Proprietário

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO